



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.284/PMMA/2022.

**“DISPÕE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-ROJOSÉ ALVES
PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações a fim de atender as necessidades da Administração Pública, segue lista de cargos e quantitativos de vagas pretendidas:

- Enfermeiro 40 (quarenta) horas – 2 (duas) vagas

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 29 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003